

Prezado Rafael,

Gostaria de responder em nome de nossa divisão brasileira, Tradelink Madeiras Ltda, às perguntas que você enviou:

Por que a Tradelink exportou estas cinco cargas (constantes no ofício que enviei em anexo) sem autorização do Ibama?

O assunto é vinculante a todo o setor e não simplesmente a nossa Empresa. A gestão das exportações de produtos florestais no Estado do Pará pelo Ibama é feita através do Sistema DOF (IN 21/2014), o qual interage com o Sistema Sisflora, de gestão da SEMAS, do Estado do Pará. Todas as cargas mencionadas foram exportadas atendendo toda a sistemática de exportação vigente e existente do Sistema DOF, de controle e gestão do IBAMA. Paralelamente, em atendimento ao Art. 4 da IN 15/2011 do Ibama, a Empresa protocolou toda a documentação no Ibama dentro do prazo requerido, para o controle, análise e fiscalização das Autoridades competentes.

O controle de exportações de produtos florestais do Ibama não incluía a emissão da autorização de exportação. Justamente sobre este assunto, no ano de 2012, a Empresa requereu que o Ibama emitisse as Autorizações de Exportação no caso que fosse mandatório para reger as exportações de produtos florestais, porém, não fomos informados da obrigatoriedade das mesmas.

Em resumo, toda a exportação dessas cargas e todos os procedimentos realizados pela Empresa estiveram em total conformidade com a legislação Brasileira (SEMAS Pará, Secretaria de Fazenda do Estado do Pará, Receita Federal do Brasil, Ministério de Meio Ambiente, Protocolo do Ibama, etc).

Como estas cargas passaram pelo porto se estava faltando essa autorização?

Os requerimentos necessários para o transporte das cargas no Porto foram totalmente atendidos. As cargas estavam em total conformidade no Sistema DOF, de acordo à IN 21/2014, que controla toda as informações técnicas e temporais de movimentação de cargas e, paralelamente, a Empresa protocolou toda a documentação ao Ibama, conforme foi mencionado, em atendimento ao Art 4 da IN 15/2011.

Caso a empresa alegue que não havia problemas na documentação, por que as cargas ficaram retidas nos locais de destino?

As Autoridades nos países de destino não haviam sido informadas pelo Ibama-PA que o processo de exportação não incluía a emissão das autorizações de exportação. Acreditamos que o Ibama estará informando as autoridades no exterior sobre atualizações no sistema de controle de exportação o que, de fato, evitará qualquer transtorno nas exportações de produtos florestais.

Na informação 21/2020 (que enviei em anexo), o superintendente afirma que as certidões seriam uma "ação emergencial" que poderia ser adotada para outras empresas em contexto semelhante. Além da Tradelink, alguma outra empresa associada à Aimex beneficiou-se destas "certidões" emitidas pelo Ibama? Quantas foram? Para quais empresas?

As certidões emitidas pelo Ibama confirmaram a regularidade da Exportação e não concederam qualquer benefício à nossa Empresa. Elas comprovam a regularidade ambiental das cargas exportadas à Autoridade no país de destino o que é, em definitivo, uma função importante das Autoridades Brasileiras e Estrangeiras na luta contra o comércio ilegal de madeira.

Entendemos que quanto maior for a interação proativa entre as autoridades governamentais, as empresas e o terceiro setor, maior será a transparéncia da indústria florestal, o que sim traz grandes benefícios para todos.

Atenciosamente,

Robbie Weich
Group Compliance Officer